

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EDITAL Nº 004 /2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no nº 33.511, de 15 de março de 2020, e com base nas normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

**DECLARAM:**

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h – Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h – Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h – Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h – Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor.

**1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).**

1.1.2 O quantitativo de vagas está detalhado no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

1.2.1 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para as funções de Médico Inténsivista, Médico Infectologista 20h Diarista, Médico Pneumologista 20h Diarista, Fisioterapeuta Respiratório,



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



Enfermeiro Intensivista e Técnico de Enfermagem Intensivista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I – Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura – matrícula nº 110.980-4 - Presidente;
- II – Bianca Labanca Valença, matrícula nº 108.350-3 – Membro;
- III – Emanuella Margareth Lima Rolim Martins, matrícula nº 111.637-1 – Membro
- IV – Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula nº 108.425-9 - Membro.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução desta Seleção Simplificada, inclusive o Edital de Abertura, Resultado Final e a Homologação, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos e Número de Vagas I
- ANEXO II – Atribuições
- ANEXO III – Remuneração
- ANEXO IV – Calendário de Atividades
- ANEXO V – Avaliação Curricular
- ANEXO VI – Formulário de Requerimento para Recurso
- ANEXO VII – Formulário de Inscrição
- ANEXO VIII – Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos
- ANEXO IX – Declaração de Deficiência
- ANEXO X – Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

## **2 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do **ANEXO II** sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



2.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência, **ANEXO IX**, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

2.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva na condição de deficiente, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife, vinculada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições, **ANEXO II**, do contrato ao qual concorre.

2.7.1 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela UPMST a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.7.2 A UPMST terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no **ANEXO IV**, a ser enviado ao e-mail [selecaounidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br](mailto:selecaounidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br), mediante aviso de



recebimento, constando no “Assunto” o indicativo “SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE 179 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE 2020 PREFEITURA DO RECIFE – RECURSO EM FACE DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA”;

2.7.3 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.7.4 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

2.7.5 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de publicação no DOM.

2.7.6 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

2.7.7 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será o candidato eliminado desta Seleção.

2.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante no subitem 2.2 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

2.10 Quando do resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no subitem 5.9 deste Edital.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.



**3.2.1 Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19).**

3.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail [selecaounidadetratamentointensivo@recife.pe.gov.br](mailto:selecaounidadetratamentointensivo@recife.pe.gov.br), mediante aviso de recebimento.

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 10h do dia 19 de março de 2020 às 23h59min do dia 22 de março de 2020, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

3.3.2 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO VII** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VIII**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.4.

3.3.3 Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3 constando os títulos, e contendo as seguintes identificações:

- a) **“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO INTENSIVISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
- b) **“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO INFECTOLOGISTA 20H - DIARISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
- c) **“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO PNEUMOLOGISTA 20H - DIARISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
- d) **“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
- e) **“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ENFERMEIRO INTENSIVISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**
- f) **“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTENSIVISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**



3.3.4 Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VIII**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

3.3.5 Após o preenchimento do **ANEXO VIII**, conforme orientações constantes no item 3.3.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.

3.4 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

- a) RG – Registro Geral de Identificação, com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;
- m) Diploma ou Declaração de Conclusão de Enfermagem, em Instituição reconhecida pelo MEC;
- n) Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, especialização ou residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;
- o) Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
- p) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital;
- q) Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 4.5 deste Edital.
- r) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;

3.5 Conforme a titulação enunciada em seu currículo, o candidato fará anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:



- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.7 As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO VII** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.11 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

#### **4 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

4.1 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VII)**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que



integra o **ANEXO V** deste Edital.

4.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

4.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.3.1 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.3.2 Cada curso será considerado uma única vez.

4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

4.5 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
- b) Ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior idade.

4.6 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.8 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no **ANEXO V**, somente sendo atribuídos os pontos quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial do Município do Recife, na data constante no **ANEXO IV**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 5 - DO RECURSO

5.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no período estabelecido no **ANEXO IV**, através de requerimento próprio justificando a sua



discordância.

5.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no **ANEXO IV**.

5.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO IV**.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

5.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

5.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

5.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

- a) Preencher o recurso com letra legível; e,
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

5.8 Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

5.9 Os recursos interpostos contra a decisão da Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado serão interpostos até as 23h59min do dia útil seguinte à notificação da decisão, na forma do subitem 2.7.2, e serão analisados no dia útil seguinte ao término do prazo para interposição do recurso.

## **6 - DO RESULTADO FINAL**

6.1 A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV).

NF = AV

6.2 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.4 O **RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada para contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde será homologado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e



Secretário de Saúde do Município do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por função.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife, obedecida à ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

7.2 Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meio de comunicação com aviso de recebimento.

7.3 Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 18.122/2015 e nas demais normas aplicáveis.

7.4 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

7.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) cumprir as determinações deste Edital;
- l) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função,



conforme o disposto no **ANEXO I** deste Edital.

7.6 Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Recife, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Recife para tal finalidade.

7.6.1 Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames abaixo indicados, realizados em qualquer laboratório, nos últimos 12 meses:

- a) Teste VDRL - Sífilis;
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Hemograma Completo; e
- d) Sumário de Urina.

7.7 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:

Cópia Simples

- a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- k) Certidão de Nascimento de filho menor de 21 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;
- l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
- m) Cadastro de Ingresso na Prefeitura (fornecido pela Prefeitura do Recife), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- n) Diploma do Curso, registrado no MEC, e Certificado de Especialização;
- o) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;

Em Caso de Existência de Vínculo Público

- p) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- q) último extrato de pagamento (contracheque);
- r) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo,



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



quando couber;

s) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

**7.8 Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas ofertadas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Recife.**

7.9 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

7.10 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

7.11 Após o preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.12 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada para contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame.

8.2 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

8.3 O resultado final da Seleção Pública Simplificada será publicado no Diário Oficial do Município do Recife.



8.4 Quando da convocação para assinatura do contrato, poderá ser exigido do candidato que traga cópias e originais dos documentos relacionados no item 7.7 e, havendo divergência entre documentos e sendo comprovada sua falsidade, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.5 Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados por nomeação via publicação no Diário Oficial do Município e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, importando o não comparecimento no referido prazo em expressa desistência, gerando automática exclusão do processo seletivo simplificado e convocação de outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

8.6 Poderá a Administração Contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado, pelo não cumprimento das atividades para as quais ocorreu a contratação, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.

8.7 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço, podendo, nesse caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**8.8 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife e será igual ao prazo máximo das contratações.**

8.09 Não serão aceitos protocolos com documentos exigidos.

8.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

8.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.

8.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.

8.13 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

Recife, 18 de março de 2020.



**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Jailson de Barros Correia**  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA,  
REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS

Função	CH	Requisitos para Contratação	Vagas	Vagas AC	Vagas PCD
Médico Intensivista	20	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Medicina e registro da especialidade; * Diploma ou Declaração de conclusão da residência médica em medicina intensiva.	10	9	1
Médico Infectologista - Diarista	20	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Medicina; * Diploma ou Declaração de conclusão da residência médica em infectologia.	2	2	0
Médico Pneumologista - Diarista	20	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Medicina; * Diploma ou Declaração de conclusão da residência médica em pneumologia.	2	2	0
Fisioterapeuta Respiratório	30	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Fisioterapia; * Diploma ou Declaração de especialização em fisioterapia respiratória.	15	13	2
Enfermeiro Intensivista	30	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Enfermagem; * Diploma ou Declaração de conclusão da especialização em enfermagem intensiva.	50	45	5
Técnico de Enfermagem Intensivista	30	* Certificado de Conclusão do Ensino Médio em	100	90	10



		instituição reconhecida pelo MEC; *Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem em instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; *Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;			
TOTAL:			17 9	16 1	18

(\*) Vagas de Concorrência Geral

(\*\*) Vagas para Pessoas com Deficiência



**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES**

**MÉDICO INTENSIVISTA**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.



**MÉDICO INFECTOLOGISTA 20H - DIARISTA**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

**MÉDICO PNEUMOLOGISTA 20H - DIARISTA**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao



paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

#### **FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO**

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvem os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e distritos sanitários; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames



propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação dos pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar.

### **ENFERMEIRO INTENSIVISTA**

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.



**ANEXO III**

**REMUNERAÇÃO**



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



<b>Cargo</b>	<b>CH</b>	<b>Remuneração (Salário + Gratificações)</b>
Médico Intensivista	20	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 3.823,46
Médico Infectologista – Diarista	20	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe
Médico Pneumologista – Diarista	20	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe
Fisioterapeuta Respiratório	30	Venc Base: R\$ 2.553,15 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 600,00
Enfermeiro Intensivista	30	Venc Base: R\$ 3.012,13 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 1.020,00
Técnico de Enfermagem Intensivista	30	Venc Base: R\$ 991,51 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



--	--	--

#### ANEXO IV

#### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de Edital	19/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	19/03/2020 a 22/03/2020	E-mail selecaounidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br,
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	24/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 25/03/2020	E-mail selecaounidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br,
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	26/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020	26/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Homologação da Seleção Pública	26/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE



Simplificada 2020		
-------------------	--	--



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



**ANEXO V  
AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	70
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional da saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	80
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	100

\* Será computado apenas o título válido de maior pontuação

1. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Comissão Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.
2. Apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.
3. A documentação deverá ser enviada através do e-mail [selecaounidadetratamentointensivo@recife.pe.gov.br](mailto:selecaounidadetratamentointensivo@recife.pe.gov.br), mediante aviso de recebimento, nos termos do item 3 deste Edital.
4. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
5. A via original da documentação do título deverá ser apresentada, para conferência, quando da contratação.
6. Não serão considerados para efeito de pontuação os documentos entregues fora do prazo estabelecido ou sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.







--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**17. Área de Atuação – Função -**

**18. Pessoa com deficiência:** Visual ( ) Motora ( ) Física ( ) Auditiva ( )

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizada pela Secretaria de Saúde do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII  
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME:  
CARGO:  
REQUERIMENTO

À Comissão,  
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada para Contratação de 179 (cento e setenta e nove) Profissionais da Área da Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Para uso exclusivo da Secretaria de Saúde**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



Assinatura do candidato

Assinatura do representante da

Prefeitura do Recife

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517



**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL**

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



**DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Médico da Atenção Primária, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF/MF nº



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov](mailto:pgm@recife.pe.gov).  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001517

